



ESTADO DO PARANÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

PROTOCOLO Nº 808
DATA: 08/03/2022
gms

Solicitação de Compra Nº 6/2022

| | | | |
|-------------------------------|---|-----------------------------|------------|
| Solicitante: | Glaciele de Macedo Silva | Data da Solicitação: | 07/03/2022 |
| Organograma: | 1500100000 - Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas | | |
| Local de Entrega: | Fundo Municipal de Saúde | | |
| Objeto: | Contratação de empresa para para fornecimento de pão, margarina e chá para servir lanche aos pacientes da Unidade Básica de Saúde, e pão e leite para o Hospital Municipal. | | |
| Justificativa: | Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de pão, margarina e chá para servir aos pacientes usuários do sistema de saúde da Unidade Básica, pois a grande maioria dos pacientes são carentes, tanto da zona rural quanto urbana, e saem de sua residência muito cedo para pegar vaga com os médicos. Justifica-se esta contratação para aquisição de pão e leite para atender a cantina do hospital municipal que serve café da manhã e da tarde aos pacientes que se encontram no Hospital Municipal. | | |
| Observações: | A contratação pretendida compõe o planejamento para os próximos 12 (doze) meses, visando atender aos usuários do serviços da Unidade Básica de Saúde e do Hospital Municipal. | | |
| Desdobramento: | | | |
| Fundamento Legal: | | | |
| Justificativa Valores: | | | |
| Prazo Execução: | | | |
| Modalidade: | | | |

Itens solicitados:

| Item | Código | Qtd. | Unid. | Especificação | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|---------------------|-------------|----------|-------|--|----------------------|----------------------|
| 1 | 770100948-1 | 160,00 | KG | Mini-pão, tipo francês, de sal, assado | 10,9900 | 1.758,40 |
| 2 | 770100949-1 | 260,00 | CX | Chá alimentação, tipo: mate, sabor: natural - cx 250g | 6,8500 | 1.781,00 |
| 3 | 4090115-1 | 250,00 | PT | Margarina cremosa com sal 500g | 7,0700 | 1.767,50 |
| 4 | 770101193-1 | 1.340,00 | LTR | Leite Pasteurizado Tipo B - Leite - descrição: Leite fluido, origem: de vaca, tipo: b, teor gordura: integral, processamento: pasteurizado | 5,0900 | 6.820,60 |
| 5 | 3030347-1 | 350,00 | KG | PÃO FRANCÊS 50G - ASSADO | 12,2300 | 4.280,50 |
| Preço Total: | | | | | | 16.408,00 |

Dotações Utilizadas:

| Dotação | Descrição | Recurso | Valor Previsto: |
|---|--------------------------|------------------------------|-----------------|
| 16 - 15.001.10.301.0023.2100.3.3.90.30.00 | Fundo Municipal de Saúde | 00001.000001.01.07 .00.00 | 5.306,90 |
| 70 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.30.00 | Unidade de Atendimento | 00303.000303.01.02 .00.00 | 11.101,10 |

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 175/2022 Hora: 10:04
Data 21 / 03 / 2022
Mayara J. Nolas
Assinatura

[Handwritten Signature]
Aparecido Renato Honorio
Decreto 3280/2022
Secretaria Municipal de Saúde

Estudo Técnico Preliminar 7/2022

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa para para fornecimento de pão, margarina e chá para servir lanche aos pacientes da Unidade Básica de Saúde, e pão e leite para o Hospital Municipal.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|-------------------------------|--|
| Secretaria Municipal de Saude | Aparecido Renato Honorio - Secretario de Saúde |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto do presente termo de referencia será executado de forma fracionada, conforme solicitação desta secretaria:

Chá, mini pão e margarina será entregue de segunda a sexta-feira, exceto feriados, com emissão de empenho mensal, e o contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Entrega do produto: de segunda a sexta feira (exceto feriados), na Unidade Básica de Saúde, Av. Doutor David Xavier da Silva, 822, centro. Horário da entrega impreterivelmente as 07 horas da manhã.

Pão e Leite - entregar todos os dias , sem exceção as 06h e 40m e pode ser que no período da tarde, dependendo da quantidade de pacientes seja solicitado mais leite e pão. Entrega no Hospital Municipal.

5. Levantamento de Mercado

Para este processo foi coletado informações no sistema BANCO DE PREÇOS para base de valores.

Diversas empresas do ramo podem prestar os serviços solicitados, sua natureza não apresenta caráter de exclusividade, não possuindo restrições limitantes de mercado para a referida contratação.

Segue em anexo planilha usada para a média de levantamento de preços.

6. Descrição da solução como um todo

Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

Neste processo será utilizado PREGÃO PRESENCIAL, modalidade "Registro de Preço".

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para esta solicitação a estimativa foi calculada com base no levantamento realizado através do BANCO DE PREÇOS.

Segue em anexo tabela de estimativa das quantidades a serem contratadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 16.408,00

A estimativa de preço prevista para esta contratação é de R\$16.408,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e oito reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação pretendida será fracionada, uma vez que o produto será entregue diariamente de segunda a sexta-feira (exceto feriados) na Unidade de Saúde e todos os dias no Hospital Municipal.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de pão, margarina e chá para servir aos pacientes usuários do sistema de saúde da Unidade Básica, pois a grande maioria dos pacientes são carentes, tanto da zona rural quanto urbana, e saem de sua residência muito cedo para pegar vaga com os médicos. Entendendo que devido a carência financeira não podem comprar um lanche para si mesmo e/ou para as crianças ao qual são responsáveis, decidimos dar esse lanche no período da manhã.

Justifica-se esta contratação para aquisição de pão e leite para atender a cantina do hospital municipal que serve café da manhã e da tarde aos pacientes que se encontram em observação em horário de café.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida compõe o planejamento para os próximos 12 (doze) meses, visando atender aos usuários dos serviços da Unidade Básica de Saúde e do Hospital Municipal.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário providencias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais.


15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro expressamente que esta contratação é viável e razoável, justificando com base nos elementos colhidos durante o Estudo Preliminar.

16. Responsáveis



APARECIDO RENATO HONORIO
Secretário Municipal de Saúde e Gestor

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1 media de preços - lanches paciente.xlsx (62.3 KB)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

7 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

| Item | CatMat | Descrição | Unid | Qtde |
|------|--------|--|----------|------|
| 1 | 460380 | Mini-pão, tipo francês, de sal, assado | KG | 160 |
| 2 | 236613 | Chá alimentação, tipo: chá mate, uso: alimentício, sabor: natural | CX 250GR | 260 |
| 3 | 463699 | Gordura vegetal, tipo: MARGARINA, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal | PT 500GR | 250 |
| 4 | 446003 | Leite - descrição: Leite fluido, origem: de vaca, tipo: b, teor gordura: integral, processamento: pasteurizado(Leite Pasteurizado Tipo B) | LT | 1340 |
| 5 | 232597 | Pão - descrição: "pão", tipo: frances, assado, ingredientes: farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso: 50g. | KG | 350 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

| Item | CatMat | Descrição | Unid | Qtde | V. Unit | V. Total |
|------|--------|--|-----------|------|---------|----------|
| 1 | 460380 | Mini-pão, tipo francês, de sal, assado | KG | 160 | 10,99 | 1.758,40 |
| 2 | 236613 | Chá alimentação, tipo: chá mate, uso: alimentício, sabor: natural | CX 250GR | 260 | 6,85 | 1.781,00 |
| 3 | 463699 | Gordura vegetal, tipo: MARGARINA, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal | PT 500 GR | 250 | 7,07 | 1.767,50 |
| 4 | 446003 | Leite - descrição: Leite fluido, origem: de vaca, tipo: b, teor gordura: integral, processamento: pasteurizado(Leite Pasteurizado Tipo B) | LT | 1340 | 5,09 | 6.820,60 |
| 5 | 232597 | Pão - descrição: "pão", tipo: frances, assado, ingredientes: farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso: 50g. | KG | 350 | 12,23 | 4.280,50 |

16.408,00

| BANCO DE PREÇO |
|----------------|
| 10,99 |
| 6,85 |
| 7,07 |
| 5,09 |
| 12,23 |

Para este processo foi coletado informações no sistema BANCO DE PREÇOS para base de valores.



009



Relatório de Cotação: Padaria

Pesquisa realizada entre 03/03/2022 13:37:11 e 04/03/2022 13:36:20

Relatório gerado no dia 04/03/2022 13:37:03 (IP: 177.105.173.178)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Pão frances

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO MÁXIMO | TOTAL | |
|------------------------------|--|----------------|------------|--------------------------------|----------------|-----------|
| 3 / 8 | 350 | R\$ 12,23 (un) | - | R\$ 12,23 | R\$ 4.280,50 | |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA | | | NºPregão:22022 UASG:983485 | 08/02/2022 | R\$ 11,91 |
| 2 | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede Hospital de Clínicas do Triângulo Mineiro | | | NºPregão:52022 UASG:155011 | 07/02/2022 | R\$ 16,86 |
| 3 | MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército 4ªBatalhão de Engenharia de Combate | | | NºPregão:202021 UASG:160113 | 31/01/2022 | R\$ 12,23 |
| Valor Unitário | | | | | | R\$ 13,67 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12,23

Item 2: Leite

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO MÁXIMO | TOTAL | |
|------------------------------|---------------------------------------|----------------|------------|-------------------------------|----------------|----------|
| 3 / 8 | 1.340 | R\$ 5,09 (un) | - | R\$ 5,09 | R\$ 6.820,60 | |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG | | | NºPregão:92022 UASG:984643 | 08/02/2022 | R\$ 3,44 |
| 2 | PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS | | | NºPregão:22022 UASG:987637 | 03/02/2022 | R\$ 5,09 |
| 3 | PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS | | | NºPregão:22022 UASG:987637 | 03/02/2022 | R\$ 5,89 |
| Valor Unitário | | | | | | R\$ 4,81 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,09



Item 3: Mini-pão

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO MÁXIMO | TOTAL | |
|------------------------------|---|----------------|------------|--------------------------------|----------------|-----------|
| 3 / 5 | 160 | R\$ 10,99 (un) | - | R\$ 10,99 | R\$ 1.758,40 | |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA | | | NºPregão:382021 UASG:925164 | 26/10/2021 | R\$ 1,05 |
| Valor Unitário | | | | | R\$ 1,05 | |
| Preço Público | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | Prefeitura Municipal de Franciscópolis SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | | 62022 | 11/02/2022 | R\$ 13,00 |
| 2 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS | | | 00028821 | 23/11/2021 | R\$ 10,99 |
| Valor Unitário | | | | | R\$ 12,00 | |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10,99

Item 4: Chá

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO MÁXIMO | TOTAL | |
|------------------------------|---|----------------|------------|---------------------------------|----------------|----------|
| 3 / 11 | 260 | R\$ 6,85 (un) | - | R\$ 6,85 | R\$ 1.781,00 | |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Prefeitura Municipal de Jaru Rondônia | | | NºPregão:1792021 UASG:453187 | 30/12/2021 | R\$ 6,85 |
| 2 | Prefeitura Municipal de Ji-Paraná | | | NºPregão:312021 UASG:980005 | 29/04/2021 | R\$ 7,50 |
| Valor Unitário | | | | | R\$ 7,18 | |
| Preço Público | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | Câmara Municipal de Miranda/MS | | | 106 | 17/01/2022 | R\$ 5,49 |
| Valor Unitário | | | | | R\$ 5,49 | |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,85

Item 5: Margarina

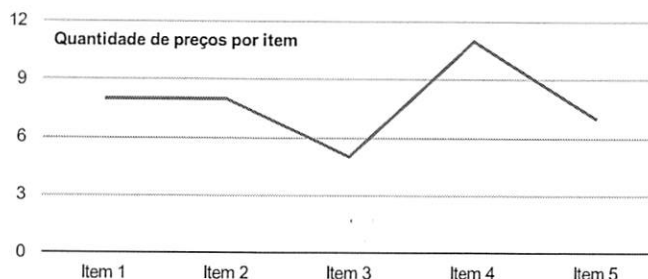
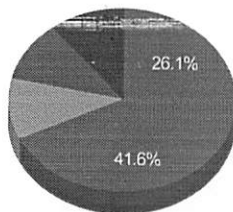
| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO MÁXIMO | TOTAL | |
|------------------------------|---|----------------|------------|--------------------------------|----------------|----------|
| 3 / 7 | 250 | R\$ 7,07 (un) | - | R\$ 7,07 | R\$ 1.767,50 | |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO/PB | | | NºPregão:22022 UASG:980450 | 18/02/2022 | R\$ 7,07 |
| 2 | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Media e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia Catarinense | | | NºPregão:412022 UASG:158125 | 18/02/2022 | R\$ 9,14 |
| 3 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR | | | NºPregão:172022 UASG:987689 | 16/02/2022 | R\$ 4,69 |
| Valor Unitário | | | | | R\$ 6,97 | |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,07



Valor do item em relação ao total

- 1) Pão frances
- 2) Leite
- 3) Mini-pão
- 4) Chá
- 5) Margarina



Detalhamento dos Itens

Item 1: Pão frances

Preço Estimado: R\$ 12,23 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 12,23

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12,23

| Quantidade | Descrição | Observação |
|-----------------|--|------------|
| 350 Quilogramas | Descrição: "pão", tipo: francês, assado, ingredientes: farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso: 50 g. | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 11,91

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA

Data: 08/02/2022 08:00

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios diversos que serão destinados à manutenção do Departamento de Merenda Escolar da Secretaria de Educação deste Município, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:22022 / UASG:983485

Lote/Item: 11/75

Ata: Link Ata

Descrição: "Pão" - Ingredientes: Farinha Trigo/Fermento/Sal/Açúcar/Margarina E Água, Tipo: Francês, Peso: 50 G,

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3.000

Unidade: Quilograma

UF: BA

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|------|----------------------------|-------------------------|
|------|----------------------------|-------------------------|

| | | |
|--------------------|---|-----------|
| 31.661.955/0001-13 | CM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA * VENCEDOR * | R\$ 11,66 |
|--------------------|---|-----------|

Marca: IN NATURA

Fabricante: IN NATURA

Modelo: IN NATURA

Descrição: Pão, tipo: francês, ingredientes: farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso: 50 g Unidade: Quilograma. PÃO FRANCÊS; Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Embalagem de 1kg.

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---------|------------|-----------|----------------|-----------------------------|
| BA | Correntina | AV A, 62 | (77) 3488-2265 | cmcsupermercado@hotmail.com |

| | | |
|--------------------|--|-----------|
| 01.278.222/0001-33 | LOJA NOTA 10 GENEROS ALIMENTICIOS LTDA | R\$ 12,17 |
|--------------------|--|-----------|

Marca: Trilha do Pão

Fabricante: Trilha do Pão

Modelo: Trilha do Pão

Descrição: Pão, tipo: francês, ingredientes: farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso: 50 g Unidade: Quilograma. PÃO FRANCÊS; Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Embalagem de 1kg.

| Estado: | Cidade: | Endereço: |
|---------|------------|----------------------|
| BA | Correntina | R DR GOES CALMON, 47 |



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

012 R\$ 16,86

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
 Hospital de Clínicas do Triângulo Mineiro

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (pães e leite pasteurizado) para atender o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) - Filial EBSERH.

Descrição: Pão - Ingredientes: Farinha Trigo/Fermento/Sal/Açúcar/Margarina E Água, Tipo: Francês, Peso: 50 G,

Data: 07/02/2022 08:33
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:52022 / UASG:155011
Lote/Item: 1/2
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 7.000
Unidade: Quilograma
UF: MG

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|--|--|-------------------------|
| 00.531.859/0001-27 * VENCEDOR * | MALUMA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA | R\$ 14,52 |
| Marca: KISABOR Fabricante: KISABOR Modelo: 50 GR Descrição: PÃO DE SAL (PÃO FRANCÊS) COM 50GR. SICAF: 232597. CÓD. AGHU: 502568. GRUPO AGHU: 16. Estado: MG Cidade: Uberaba Endereço: AV ALBERTO MARTI NS FONTOURA BORGES, 700 Nome de Contato: Luís Eduardo Bichuelte Telefone: (34) 3338-0031 Email: maluma_le@uol.com.br | | |
| 15.242.539/0001-24 | COMERCIAL MUZAMINAS EIRELI | R\$ 16,86 |
| Marca: PANIF HAWAI Fabricante: PANIF HAWAI Modelo: PÃO FRANCES Descrição: PÃO DE SAL (PÃO FRANCÊS) COM 50GR. SICAF: 232597. CÓD. AGHU: 502568. GRUPO AGHU: 16 Estado: MG Cidade: Muzambinho Endereço: AV DOUTOR LICURGO LEITE, 99 Telefone: (35) 3571-1388 Email: fabiana.carnevali@mil.br.net | | |
| 03.162.220/0001-00 | PADARIA PAO MANIA LTDA | R\$ 17,00 |
| Marca: PROPRIA Fabricante: FABRICAÇÃO PROPRIA Modelo: PAO FRANCES Descrição: PAO DE SAL (PÃO FRANCES) Peso: 50 gramas a unidade; Utilizado em sua fabricação exclusivamente farinha de trigo especial; Embalagem: acondicionados em monoblocos brancos, e protegidos durante o transporte. Estado: MG Cidade: Uberaba Endereço: PC DOUTOR JORGE FRANGE, 72 Telefone: (034) 3362-061 | | |

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12,23

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Leste
 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército
 4º Batalhão de Engenharia de Combate

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Descrição: Pão - "pão", tipo: francês, ingredientes: farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso: 50 g

Data: 31/01/2022 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:202021 / UASG:160113
Lote/Item: /152
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.400
Unidade: Quilograma
UF: MG

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|------------------------------------|---|-------------------------|
| 38.695.557/0001-67 * VENCEDOR * | MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA | R\$ 12,22 |



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: PAO E MEL
 Fabricante: PAO E MEL
 Modelo: PAO E MEL
 Descrição: PÃO, TIPO FRANCÊS, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA,

Estado: MG Cidade: Itajubá Endereço: R GERALDINO CAMPISTA, 458 Nome de Contato: Mauro Lúcio Ribeiro Júnior Telefone: (35) 3623-4999 Email: grupopacemel@hotmail.com

34.766.255/0001-81 GLAUCIO REIS DE SANTA ANNA JUNIOR R\$ 12,23

Marca: IN NATURA
 Fabricante: IN NATURA
 Modelo: FABRICAÇÃO NACIONAL
 Descrição: "pão", tipo: francês, ingredientes: farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso: 50 g

Estado: SP Cidade: Pindamonhangaba Endereço: RUA JOSE GAMBINI DE SOUZA, 300 Telefone: (12) 8836-9066 Email: santanense@ig.com.br

44.530.937/0001-44 MANIKA SOLUTION LTDA R\$ 12,23

Marca: BossBaker
 Fabricante: BossBaker
 Modelo: Pão Francês
 Descrição: Pão francês: farinha, trigo, fermento, açúcar, margarina, sal, água.

Estado: PR Cidade: Colombo Endereço: R ATENAS, 66 Telefone: (41) 8418-1955/ (41) 8490-0843 Email: midomanika@gmail.com

Item 2: Leite

Preço Estimado: R\$ 5,09 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 5,09

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,09

| Quantidade | Descrição | Observação |
|--------------|--|------------|
| 1.340 Litros | Descrição: Leite fluido, origem: de vaca, tipo: b, teor gordura: integral, processamento: pasteurizado (Leite Pasteurizado Tipo B) | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3,44

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG

Data: 08/02/2022 09:00

Objeto: Aquisição eventual e parcelada de produtos alimentícios (arroz, açúcar, biscoitos, leite, macarrão, óleo e outros) para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, demais secretarias municipais, incluindo a Secretaria Municipal de Educação através do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Brasil Carinhoso do FNDE nos termos da Lei Federal 12.722/12 para ampliação da oferta da educação infantil..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:92022 / UASG:984643

Lote/Item: /66

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 8.500

Unidade: Caixa 1,00 L

UF: MG

Descrição: Leite Fluido - Leite Fluido Teor Gordura: Integral, Processamento: Pasteurizado, Tipo: B, Origem: De Vaca

CatMat: 446003 - LEITE FLUIDO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

24.360.391/0001-13 TEM SUPERMERCADO LTDA

R\$ 3,39

* VENCEDOR *

Marca: ITALAC

Fabricante: GOIASMINAS INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA

Modelo: UNIDADE

Descrição: LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - UHT, embalagem tetrapak, com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem de 1L

Estado: MG Cidade: Itaguara Endereço: RUA FRANCISCO HILARIO, 139 Telefone: (31) 3184-1924 / (31) 9953-9651 / (31) 3184-1770 Email: temcomprecerto@gmail.com

28.157.903/0001-08 MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA

R\$ 3,49



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL 014

Marca: UAI

Fabricante: UAI ALIMENTOS

Modelo: NACIONAL

Descrição: LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - UHT, embalagem tetrapak, com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem de 1L

Estado:

MG

Cidade:

Itaúna

Endereço:

AV CHICO MORAIS, 167

Telefone:

(37) 3241-6508

Email:

rtacont@uol.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,09

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS

Data: 03/02/2022 09:00

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do município de Janiópolis/Pr, para o ano letivo de 2022, para atender aos alunos matriculados nos centros municipais de educação infantil e escolas municipais - município de Janiópolis - Paraná.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:22022 / UASG:987637

Lote/Item: /26

Ata: Link Ata

Adjudicação: 04/02/2022 14:43

Homologação: 04/02/2022 16:34

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5.500

Unidade: Caixa 1 L

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

02.674.694/0001-78

C E G SANTOS E CIA LTDA

R\$ 5,08

* VENCEDOR *

Marca: LIDER

Fabricante: LIDER

Modelo: LIDER

Descrição: LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA. EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: ATÉ 6 MESES

Estado:

PR

Cidade:

Janiópolis

Endereço:

AV PARANA, 191

35.256.745/0001-09

VANIA SOUZA COELHO LEPERES E CIA LTDA

R\$ 5,09

Marca: LIDER

Fabricante: LIDER

Modelo: LIDER

Descrição: LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA. EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: ATÉ 5 MESES

Estado:

PR

Cidade:

Janiópolis

Endereço:

R RIO BRANCO, 708

Telefone:

(44) 9865-3940

Email:

mercadoelhojns@gmail.com

77.367.753/0001-64

L.P.DE OLIVEIRA & CIA LTDA

R\$ 5,09

Marca: TIROL

Fabricante: TIROL

Modelo: TIROL

Descrição: IOGURTE DE FRUTAS PCT. DE 1000GR.

Estado:

PR

Cidade:

Janiópolis

Endereço:

RUA RIO BRANCO, 645

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,89

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIOPOLIS

Data: 03/02/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO



Relatório gerado no dia 04/03/2022 13:37:03 (IP: 177.105.173.178)

Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCGsdM%2fWoLCYoJMjip%2fwVq1JCQa3d5O0D332GFpUtQdDagTeh

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=JXIk08783RmxSDIOCGsdM%252fWoLCYoJMjip%252fwVq1JCQa3d5O0D332GFpUtQdDagTeh

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do município de Janiópolis/Pr, para o ano letivo de 2022, para atender aos alunos matriculados nos centros municipais de educação infantil e escolas municipais - município de Janiópolis - Paraná.

Descrição: Leite Fluido - Leite Fluido Teor Gordura: Integral, Processamento: Pasteurizado, Tipo: B, Origem: De Vaca

Identificação: N°Pregão:22022 / UASG:987637015

Lote/Item: /27

Ata: Link Ata

Adjudicação: 04/02/2022 14:43

Homologação: 04/02/2022 16:35

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 500

Unidade: Caixa 1 L

UF: PR

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL | | |
|---|---------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|
| 77.367.753/0001-64 * VENCEDOR * | L.P.DE OLIVEIRA & CIA LTDA | R\$ 5,88 | | |
| Marca: TIROL Fabricante: TIROL Modelo: TIROL Descrição: LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA. EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: ATÉ 6 MESES | | | | |
| Estado: PR | Cidade: Janiópolis | Endereço: RUA RIO BRANCO, 645 | | |
| 35.256.745/0001-09 | VANIA SOUZA COELHO LEPERES E CIA LTDA | R\$ 5,89 | | |
| Marca: LIDER Fabricante: LIDER Modelo: LIDER Descrição: LEITE UHT INTEGRAL SEM LACTOSE LONGA VIDA EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: ATÉ 6 MES ES | | | | |
| Estado: PR | Cidade: Janiópolis | Endereço: R RIO BRANCO, 708 | Telefone: (44) 9865-3940 | Email: mercadocoelhojns@gmail.com |
| 02.674.694/0001-78 | C E G SANTOS E CIA LTDA | R\$ 5,89 | | |
| Marca: TIROL Fabricante: TIROL Modelo: TIROL Descrição: LEITE UHT INTEGRAL SEM LACTOSE LONGA VIDA EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: ATÉ 6 MES ES | | | | |
| Estado: PR | Cidade: Janiópolis | Endereço: AV PARANA, 191 | | |

Item 3: Mini-pão

Preço Estimado: R\$ 10,99 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 10,99

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10,99

| Quantidade | Descrição | Observação |
|-----------------|--|------------|
| 160 Quilogramas | Mini-pão, tipo francês, de sal, assado | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,05

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Data: 26/10/2021 09:30

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de produtos de panificação, visando atender aos cardápios ofertados pela Central de Produção de Alimentos do Sesi Guará e a Rede Sesi de Restaurantes, conforme especificações, quantidades e demais condições constantes deste Edital e seus Anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Preparado panificação - Pão Francês Mini (25 Gramas) em embalagem própria, fechada e descartável. Contendo modo de conservação, data de fabricação e vencimento.

Identificação: N°Pregão:382021 / UASG:925164

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Adjudicação: 03/01/2022 15:29

Homologação: 03/01/2022 15:34

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 150762 - PREPARADO PANIFICAÇÃO



Quantidade: 40.000

016

Unidade: Unidade

UF: DF

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|--|
| 19.600.228/0001-40 * VENCEDOR * | ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI | R\$ 0,29 |
| Marca: pão e pronto Fabricante: pão e pronto Modelo: pão e pronto Descrição: Pão Francês Mini (25 Gramas) em embalagem própria, fechada e descartável. Contendo modo de conservação, data de fabricação e vencimento. II Em caso de solicitação de amostra, será exigido no mínimo 03 (três) itens, visando análise organoléptica | | |
| Estado: DF | Cidade: Brasília | Endereço: Q 01 04 BL A LOTE 04 SALA, 303 |
| Nome de Contato: Maria Aparecida Moreira Ribeiro | | Telefone: (61) 3235-5588 |
| Email: amamaribeiro@gmail.com | | |
| 35.198.565/0001-00 | LEONARDO AUGUSTO DE PAULA OLIVEIRA 69465576115 | R\$ 1,05 |
| Marca: Sabor e Arte Fabricante: Sabor e Arte Modelo: Sabor e Arte Descrição: Pão Francês Mini (25 Gramas) em embalagem própria, fechada e descartável. Contendo modo de conservação, data de fabricação e vencimento. | | |
| Estado: DF | Cidade: Brasília | Endereço: QUADRA QOF CONJUNTO D, LOTE 4 |
| Telefone: (61) 8442-5201 | | Email: produtostorefit@gmail.com |
| 29.573.676/0001-56 | CENTRO OESTE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI | R\$ 1,38 |
| Marca: PAO E PRONTO Fabricante: PAO E PRONTO Modelo: 25G Descrição: Pão Francês Mini (25 Gramas) em embalagem própria, fechada e descartável. Contendo modo de conservação, data de fabricação e vencimento. | | |
| Estado: GO | Cidade: Luziânia | Endereço: AV DOUTOR DANTON JOBIM, SN |
| Telefone: (61) 3354-9292 | | Email: agxlicitacao@gmail.com |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 13,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

| | |
|--|---|
| Órgão: Prefeitura Municipal de Franciscópolis SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | Data: 11/02/2022 00:00 |
| Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS MUNICIPAIS | Modalidade: Pregão Presencial |
| Descrição: MINI PAO DE SAL TIPO FRANCES - MINI PAO DE SAL TIPO FRANCES | SRP: NÃO |
| | Identificação: 62022 |
| | Lote/Item: 4/3257 |
| | Ata: N/A |
| | Fonte: pmfranciscopolis-transparencia.gpecloud.com.br |
| | Quantidade: 500 |
| | Unidade: KG - QUILOGRAMAS |
| | UF: MG |

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|--------------------------------|-------------------------|
| 09.620.282/0001-02 * VENCEDOR * | PANIFICACAO IRMAOS MACEDO LTDA | R\$ 13,00 |
| Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: MINI PAO DE SAL TIPO FRANCES | | |
| Endereço: | | |

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 10,99

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020



Relatório gerado no dia 04/03/2022 13:37:03 (IP: 177.105.173.178)
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOcgsm%2fW0LCYoJMjip%2fwVq1JcQa3d500D332GFpUtQdDagTeh
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOcgsm%252fW0LCYoJMjip%252fwVq1JcQa3d500D332GFpUtQdDagTeh)
 token=JXIk08783RmxSDIOcgsm%252fW0LCYoJMjip%252fwVq1JcQa3d500D332GFpUtQdDagTeh

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COFFEE BREAK
 Descrição: MINI PÃO FRANCÊS 28GRS-FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL - MINI PÃO FRANCÊS 28GRS-FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL

Data: 23/11/2021 00:00
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 SRP: SIM
 Identificação: 00028821
 Lote/Item: 1/43
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: 186.249.33.22:8079/transparencia/
 Quantidade: 2.000
 Unidade: KG
 UF: SP

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|--|----------------------------|--|
| 67.775.841/0001-41 * VENCEDOR * | BONOLO & BRONDI LTDA | R\$ 10,99 |
| Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: SP | Cidade: Altinópolis | Endereço: R CORONEL HONORIO PALMA, 930 |
| | Nome de Contato: Rafaela | Telefone: (16) 3665-0272 |
| | | Email: postobrasil@com.4.com.br |

Item 4: Chá

Preço Estimado: R\$ 6,85 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 6,85 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,85

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|---|------------|
| 260 Caixas | Chá alimentação, tipo: chá mate, uso: alimento, sabor: natural com caixa de 250GR | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,85
 Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 Prefeitura Municipal de Jaru Rondônia
 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo gêneros alimentícios..
 Descrição: Tempero - CHÁ ALIMENTAÇÃO, Tipo: chá mate, erva mate queimado, Apresentação: constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas uso alimento, Unidade de Fornecimento: embalagem com 250 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. (CAIXA COM 250 GRAMAS)
 CatMat: 150988 - TEMPERO

Data: 30/12/2021 09:10
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:1792021 / UASG:453187
 Lote/Item: /12
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 495
 Unidade: Unidade
 UF: RO

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|--|----------------------------|---------------------------------------|
| 19.634.357/0001-50 * VENCEDOR * | INOVACAO EIRELI ME | R\$ 6,74 |
| Marca: SANTO ANTONIO Fabricante: SANTO ANTONIO Modelo: CHÁ ALIMENTAÇÃO, Tipo: chá mate, erva mate queimado Descrição: CHÁ ALIMENTAÇÃO, Tipo: chá mate, erva mate queimado, Apresentação: constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas uso alimento, Unidade de Fornecimento: embalagem com 250 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. | | |
| Estado: RO | Cidade: Ariquemes | Endereço: AV JARU, 2471 |
| | Nome de Contato: CICERO | Telefone: (69) 3535-3068 |
| | | Email: cicero.carlos@madistrib.com.br |
| 44.511.378/0001-25 | NJB REPRESENTACOES LTDA | R\$ 6,85 |



Marca: CAMPILAR

Fabricante: CAMPILAR

Modelo: CAIXA

Descrição: CHÁ ALIMENTAÇÃO, Tipo: chá mate, erva mate queimado, Apresentação: constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspectocor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas uso alimentício, Unidade de Fornecimento: embalagem com 250 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação e m vigor.

| | | | | |
|---------|-------------------|-----------------------------------|----------------|------------------------------|
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
| RO | Presidente Médici | R OTAVIO RODRIGUES DE MATOS, 2262 | (69) 9939-9507 | njbempreendimentos@gmail.com |

13.662.140/0001-77 RR DE SOUZA & CIA LTDA

R\$ 7,34

Marca: UHDE

Fabricante: UHDE

Modelo: UHDE

Descrição: CHÁ ALIMENTAÇÃO, Tipo: chá mate, erva mate queimado, Apresentação: constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas uso alimentício, Unidade de Fornecimento: embalagem com 250 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

| | | | | | |
|---------|-----------|-------------------------|---------------------------|----------------|---------------------|
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
| RO | Ji-Paraná | RUA HORACIO SPADARE, 93 | Tarcisio Domingos Zanatta | (69) 3423-0001 | oalves@yahoo.com.br |

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,50

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

Data: 29/04/2021 09:30

Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (não perecíveis) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: CHÁ ALIMENTAÇÃO - CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO ERVA MATE SABOR NATURAL CAIXA CO M APROXIMADAMENTE 250G: Chá alimentação tipo erva mate, aspecto físico folhas fragmentadas, componente mínimo 70% de folhas, sabor natural, uso al imentício. Caixa com aproximadamente 250g, contendo 24 caixas. Validade: mínima de 6 meses a contar a partir da data de e ntrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas

Identificação: NºPregão:312021 / UASG:980005

Lote/Item: /35

Ata: Link Ata

Adjudicação: 04/05/2021 11:05

Homologação: 25/05/2021 10:58

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 9750 - CHA PARA ALIMENTACAO

Quantidade: 360

Unidade: Caixa

UF: RO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

29.331.151/0001-04 M. R. DIAS PAIAO LTDA

R\$ 5,81

* VENCEDOR *

Marca: CHÁ UHDE

Fabricante: CHÁ UHDE

Modelo: CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO ERVA MATE SABOR NATURAL CAIXA

Descrição: CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO ERVA MATE SABOR NATURAL CAIXA CO M APROXIMADAMENTE 250G: Chá alimentação tipo erva mate, aspecto físico folhas fragmentadas, componente mínimo 70% de folhas, sabor natural, uso al imentício. Caixa com aproximadamente 250g, contendo 24 caixas. Validade: mínima de 6 meses a contar a partir da data de e ntrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danifi cadas

| | | | | | |
|---------|-------------|-----------------------------|------------------|----------------|-----------------------|
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
| RO | Porto Velho | AV RAFAEL VAZ E SILVA, 3692 | PAULO | (69) 3223-8377 | ph.ferreira@yahoo.com |

13.662.140/0001-77 RR DE SOUZA & CIA LTDA

R\$ 5,82

Marca: SANTO ANTONIO

Fabricante: SANTO ANTONIO

Modelo: SANTO ANTONIO

Descrição: CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO ERVA MATE SABOR NATURAL CAIXA CO M APROXIMADAMENTE 250G: Chá alimentação tipo erva mate, aspecto físico folhas fragmentadas, componente mínimo 70% de folhas, sabor natural, uso al imentício. Caixa com aproximadamente 250g, contendo 24 caixas. Validade: mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas



| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | | | | VALOR DA PROPOSTA FINAL | |
|--|--|--|--|----------------------------|---------------------------------------|--|
| Estado: RO | Cidade: Ji-Paraná | Endereço: RUA HORACIO SPADARE, 93 | Nome de Contato: Tarcisio Domingos Zanatta | Telefone: (69) 3423-0001 | Email: ojalves@vahoo.com.br | |
| 19.269.250/0001-50 | JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA | | | | R\$ 5,84 | |
| Marca: CAMPILAR Fabricante: CAMPILAR Modelo: Caixa Descrição: CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO ERVA MATE SABOR NATURAL CAIXA CO M APROXIMADAMENTE 250G: Chá alimentação tipo erva mate, aspecto físico folhas fragmentadas, componente mínimo 70% de folhas, sabor natural, uso alimentício. Caixa com aproximadamente 250g, contendo 24 caixas. Validade: mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas | | | | | | |
| Estado: RO | Cidade: Ji-Paraná | Endereço: AV TRANSCONTINENTAL - ALA B, 849 | Telefone: (69) 3416-8000 | | | |
| 07.245.458/0001-50 | DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA | | | | R\$ 7,50 | |
| Marca: barão Fabricante: barão Modelo: barão Descrição: CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO ERVA MATE SABOR NATURAL CAIXA CO M APROXIMADAMENTE 250G: Chá alimentação tipo erva mate, aspecto físico folhas fragmentadas, componente mínimo 70% de folhas, sabor natural, uso alimentício. Caixa com aproximadamente 250g, contendo 24 caixas. Validade: mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas | | | | | | |
| Estado: RS | Cidade: Barão de Cotegipe | Endereço: R PRINCESA ISABEL, 26 | Telefone: (54) 3523-2009 | Email: dageal@ibest.com.br | | |
| 34.750.281/0001-11 | SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA | | | | R\$ 7,92 | |
| Marca: CAMPILAR Fabricante: CAMPILAR Modelo: CAMPILAR Descrição: CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO ERVA MATE SABOR NATURAL CAIXA CO M APROXIMADAMENTE 250G: Chá alimentação tipo erva mate, aspecto físico folhas fragmentadas, componente mínimo 70% de folhas, sabor natural, uso alimentício. Caixa com aproximadamente 250g, contendo 24 caixas. Validade: mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas | | | | | | |
| Estado: RO | Cidade: Ji-Paraná | Endereço: R VILAGRAN CABRITA, 678 | Telefone: (69) 3416-9619 | Email: alefortte@live.com | | |
| 27.743.468/0001-22 | MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA | | | | R\$ 8,70 | |
| Marca: CAMPILAR Fabricante: CAMPILAR Modelo: CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO ERVA MATE SABOR NATURAL CAIXA Descrição: CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO ERVA MATE SABOR NATURAL CAIXA CO M APROXIMADAMENTE 250G: Chá alimentação tipo erva mate, aspecto físico folhas fragmentadas, componente mínimo 70% de folhas, sabor natural, uso alimentício. Caixa com aproximadamente 250g, contendo 24 caixas. Validade: mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas | | | | | | |
| Estado: RO | Cidade: Ji-Paraná | Endereço: RUA CEDRO, 3236 | Telefone: (69) 3424-2886 | | | |
| 26.351.705/0001-47 | COMERCIAL URUPA LTDA | | | | R\$ 10,58 | |
| Marca: CAMPILAR Fabricante: CAMPILAR Modelo: CX Descrição: CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO ERVA MATE SABOR NATURAL CAIXA COM APROXIMADAMENTE 250G: Chá alimentação tipo erva mate, aspecto físico folhas fragmentadas, componente mínimo 70% de folhas, sabor natural, uso alimentício. Caixa com aproximadamente 250g, contendo 24 caixas. Validade: mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de Alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Marca: Campilar | | | | | | |
| Estado: RO | Cidade: Ji-Paraná | Endereço: R DOS MINEIROS, 1160 | Nome de Contato: SONIA | Telefone: (69) 99966-1109 | Email: urupadistribuidora@hotmail.com | |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,49

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Câmara Municipal de Miranda/MS

Data: 17/01/2022 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO



Relatório gerado no dia 04/03/2022 13:37:03 (IP: 177.105.173.178)
 Código Validação: JXIk08783RmxSDI0CgsdM%2fW0LCYoJMjip%2fwVq1JCQa3d500D332GFpUtQdDagTeh
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDI0CgsdM%252fW0LCYoJMjip%252fwVq1JCQa3d500D332GFpUtQdDagTeh)
 token=JXIk08783RmxSDI0CgsdM%252fW0LCYoJMjip%252fwVq1JCQa3d500D332GFpUtQdDagTeh

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COPA /COZINHA E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA – MS
Descrição: CHÁ MATE CX 250G - CHÁ MATE CX 250G

Identificação: 106
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Fonte: web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/camara_municipal_de_miranda
Quantidade: 80
UF: MS

020

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|--|----------------------------|--|
| 07.249.369/0001-81 * VENCEDOR * | ROSSANA LORENZO BARBOZA | R\$ 5,49 |
| Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: MS | Cidade: Miranda | Endereço: R PEDRO CORREA DA SILVA, 354 |

Item 5: Margarina

Preço Estimado: R\$ 7,07 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 7,07 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,07

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|---|------------|
| 250 Potes | Gordura vegetal, tipo: MARGARINA, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal PT 500 GR | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,07

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO/PB Data: 18/02/2022 09:00
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender a demanda da Merenda Escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Assunção-PB, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no anexo I do Termo de Referência. Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:22022 / UASG:980450
Lote/Item: /22
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 400
Unidade: Embalagem 500 G
UF: PB

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL | | |
|--|----------------------------------|---|--------------------------|---------------------------------------|
| 26.771.603/0001-80 * VENCEDOR * | SEVERINO ROBERTO MAIA DE MIRANDA | R\$ 6,88 | | |
| Marca: CLAYBOM Fabricante: CLAYBOM Modelo: CLAYBOM Descrição: Gordura Vegetal Tipo: Margarina , Subtipo: Cremosa , Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura , Sabor: Sem Sal | | | | |
| Estado: PB | Cidade: Campina Grande | Endereço: R PAPA JOAO XXIII, 649 | Telefone: (83) 8873-7303 | Email: robertomirandamaia@outlook.com |
| 31.131.079/0001-13 | MASCENA DISTRIBUIDORA LTDA | R\$ 7,00 | | |
| Marca: DELICATA Fabricante: DELICATA Modelo: UND Descrição: Gordura Vegetal Tipo: Margarina , Subtipo: Cremosa , Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura , Sabor: Sem Sal | | | | |
| Estado: PE | Cidade: Afogados da Ingazeira | Endereço: AVENIDA PEDRO ELIAS DE ALCANTARA, 330 | Telefone: (87) 9124-3906 | Email: mascenadistribuidora@gmail.com |



| | | |
|---|--|---|
| 21.318.384/0001-65 | J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA | R\$ 7,15 |
| Marca: CLAYBOM Fabricante: CLAYBOM Modelo: CLAYBOM Descrição: MARGARINA 500G | | |
| Estado: PB | Cidade: Monteiro | Endereço: RUA PREFEITO INACIO JOSE FEITOSA, 411 |
| | | Telefone: (83) 8730-2196 |
| | | Email: vendas.jtaembalagens@hotmail.com |

| | | |
|--|---|------------------------------------|
| 41.925.036/0001-63 | PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | R\$ 7,29 |
| Marca: VITARELLA Fabricante: VITARELLA Modelo: VITARELLA Descrição: Gordura Vegetal Tipo: Margarina , Subtipo: Cremosa , Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura , Sabor: Sem Sal | | |
| Estado: PE | Cidade: São José do Egito | Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 51 |
| | | Telefone: (87) 9619-6920 |

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 9,14

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

| | |
|---|---|
| Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Média e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense | Data: 18/02/2022 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM |
| Objeto: Aquisição de Alimentos e hortifrutigranjeiros remanescentes. | Identificação: NºPregão:412022 / UASG:158125 |
| Descrição: Gordura Vegetal - Tipo: Margarina, Subtipo: Cremosa, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura, Sabor: Com Sal, | Lote/Item: /5 Ata: Link Ata |
| CatMat: 463699 - GORDURA VEGETAL | Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 400 Unidade: Embalagem 500,00 G UF: SC |

| | | |
|--|--------------------------------------|--------------------------------|
| 19.211.503/0001-34 | FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA | R\$ 9,14 |
| * VENCEDOR * | | |
| Marca: DORIANA Fabricante: DORIANA Modelo: COM SAL Descrição: Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal | | |
| Estado: SC | Cidade: Criciúma | Endereço: R PEDRO DAL-TOE, 501 |
| | | Telefone: (48) 3439-8216 |

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 4,69

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

| | |
|---|--|
| Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR | Data: 16/02/2022 09:00 |
| Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para as Divisões constantes no Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital. | Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO |
| Descrição: Gordura Vegetal - Gordura Vegetal Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura , Subtipo: Cremosa , Tipo: Margarina , Sabor: Sem Sal | Identificação: NºPregão:172022 / UASG:987689 |
| | Lote/Item: /60 Ata: Link Ata |
| | Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 160 Unidade: Embalagem 500 G UF: PR |



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

00.077.132/0001-11 VRV SUPERMERCADO LTDA

R\$ 4,69

* VENCEDOR *

Marca: CREMOSY
Fabricante: CREMOSY
Modelo: CREMOSY
Descrição: MARGARINA 500GR

Estado:
PR

Cidade:
Mariluz

Endereço:
AV MARILIA, 1848

41.651.458/0001-98 MAX CESTAS.COM LTDA

R\$ 4,69

Marca: CLAYBOM
Fabricante: CLAYBOM
Modelo: POTE
Descrição: Margarina, embalagem 500g. Validade de 6 (seis) meses a 1 (um) ano a partir da data da entrega.

Estado:
PR

Cidade:
Maringá

Endereço:
R DAS AZALEIAS, 2033

Telefone:
(44) 9999-9999



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

Item 1 - Pão frances

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 31/01/2022 e 08/02/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 2 - Leite

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 03/02/2022 e 08/02/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 3 - Mini-pão

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 26/10/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 23/11/2021 e 11/02/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 4 - Chá

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 29/04/2021 e 30/12/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 17/01/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 5 - Margarina

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 16/02/2022 e 18/02/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL****1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de empresa para aquisição de alimentos para a Unidade Básica de Saúde e o Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | CatMat | Descrição | Unid | Qtde | V. Unit | V. Total |
|------|--------|--|--------------|------|---------|----------|
| 1 | 460380 | Mini pão, tipo francês, de sal, assado. | KG | 160 | 10,99 | 1.758,40 |
| 2 | 236613 | Chá alimentação, tipo: chá mate, uso: alimentício, sabor: natural. | CX 250GR | 260 | 6,85 | 1.781,00 |
| 3 | 463699 | Gordura vegetal, tipo: MARGARINA, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. | PT 500 GR | 250 | 7,07 | 1.767,50 |
| 4 | 446003 | Leite - descrição: Leite fluido, origem: de vaca, tipo: b, teor gordura: integral, processamento: pasteurizado (Leite Pasteurizado Tipo B) | LT | 1340 | 5,09 | 6.820,60 |
| 5 | 232597 | Pão - descrição: "pão", tipo: francês, assado, ingredientes: farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso: 50g. | KG | 350 | 12,23 | 4.280,50 |

- 1.2. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se esta contratação para aquisição de pão e leite para atender a cantina do hospital municipal que serve café da manhã e da tarde aos pacientes que se encontram em observação em horário de café.
- 2.2. Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de pão, margarina e chá para servir aos pacientes usuários do sistema de saúde da Unidade Básica, pois a grande maioria dos pacientes são carentes, tanto da zona rural quanto urbana, e saem de sua residência muito cedo para pegar vaga com os médicos. Entendendo que devido à carência financeira não podem comprar um lanche para si mesmo e/ou para as crianças ao qual são responsáveis, decidimos dar esse lanche no período da manhã.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O objeto do presente termo de referencia será executado de forma fracionada, conforme solicitação desta secretaria:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

025

- 4.2. Pão e Leite - entregar todos os dias , sem exceção as 06h e 40m e pode ser que no período da tarde, dependendo da quantidade de pacientes seja solicitado mais leite e pão. Entrega no Hospital Municipal.
- 4.3. Chá, mini pão e margarina será entregue de segunda a sexta-feira, exceto feriados, com emissão de empenho mensal, e o contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Entrega do produto: de segunda a sexta feira (exceto feriados), na Unidade Básica de Saúde, Av. Doutor David Xavier da Silva, 822, centro. Horário da entrega impreterivelmente as 07 horas da manhã.
- 4.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada Sra. Luciana Fiorato, designada pela Portaria 020/2022, como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

027

- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
 - 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia; ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.


14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 16.408,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e oito reais).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Indicação da dotação orçamentária da contratação

| FUNCIONAL | DESP. | COD. EXTENSO | FONTE | DESCRIÇÃO | DESCRIÇÃO |
|----------------------------------|-------|--------------|-------|---------------------|-----------|
| 2.100 - Fundo Municipal de Saúde | 16 | 3.3.90.30 | 0001 | Material de Consumo | 5.306,90 |
| 2.105 – PAB FIXO | 51 | 3.3.90.30 | 494 | Material de consumo | 11.101,10 |

Município de Congonhinhas, 07 de março de 2022.


Aparecido Renato Honório
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 3280/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

032

MEMO Nº. 185/2022

Congonhinhas, 20 de abril de 2022.

De: Aparecido Renato Honório
Seção: Secretária Municipal de Saúde
Para: Franciele Aparecida da Cruz Silva
Seção: Setor de Licitações

Referência: Alteração de dotação


Venho através deste, solicitar a troca de dotação na solicitação de compra nº06/2022 em anexo, a dotação nº16 para:

Órgão: 15 – Administração Direta

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

| FUNCIONAL | COD. RED. | COD. EXTENSO | FONTE | DESCRIÇÃO |
|-------------------------|-----------|-----------------------|-------|--|
| 2.101 – Centro de saúde | 94 | 3.3.90.32.00.00.00.00 | 00001 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO |

PROTOCOLO Nº 855
DATA: 20/04/2022
gmp


Aparecido Renato Honório
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3.280/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 107/2022
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 04/2022 – Fundo Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de pão, margarina e chá para servir lanche aos pacientes da Unidade Básica de Saúde, e pão e leite para o Hospital Municipal.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as **dotações 94 – 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita**, mencionada no processo supracitado, encontram-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2022 X v Desp. 94 Centro de Saúde - 15.001.10.301.0023.21...X v 16.408,00 11.530,00

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 25 de abril de 2022.

Assinado de forma digital por SILAS RENAN DE OLIVEIRA:40584106807
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, cn=SILAS RENAN DE OLIVEIRA:40584106807
Dados: 2022.04.25 14:48:28 -03'00'

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 046/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Lucinei Vernier Macedo -RG nº 1.342.816-6-PR e CPF/MF nº 033.209.269-00

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Cacilda Bornadete Mariano - RG nº 4.384.955-7 e CPF/MF nº 604.678.519-72

Jorge Tobias da Silva - RG nº 22.305.194-SP e CPF/MF nº 185.629.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO

LOPES:04209982920

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

Decreto nº 3080/2021

Assessoria de Apoio Jurídico
45110011009
076 e 076.0
Federal do Brasil - RJ, no 10-100-111, no 110
08/03/2022, em 17/03/2022, com 190-11-11111
em JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Data: 2022/03/02 09:36:00

Assessoria de Apoio Jurídico
45110011009
076 e 076.0
Federal do Brasil - RJ, no 10-100-111, no 110
08/03/2022, em 17/03/2022, com 190-11-11111
em DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Data: 2022/03/02 09:36:00

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

Referência: Despacho de Licitação nº 021/2022/2022
Assunto: Contratação de 03 (três) Unidades técnicas para o Curso de ETT em Curitiba

DESPACHO DE LICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ por meio de sua Secretária Municipal, APARECIDA REYNATO HORNIO, tendo em vista a existência de situação excepcional (conforme teorizada da Circular nº 028/2022 - Pág. 108), havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como relatório fundamentado justificando as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, estando o processo formatado em ordem. RATIFICA a Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, incisos IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminha-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 03 de março de 2022

Aparecida Reynato Hornio
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 44 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a quo tria contum, o tendo em vista o disposto no artigo 24º e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidasas Franciele Aparecida da Cruz Sávea (PREGI-DENTE), portadora da CURJ nº. 8.374.174-0, Diferença Aparecida de Lima (MEMBRO), portadora da CURJ nº. 8.634.638-0 e Érica Cristina de Souza (REEMPRO), portadora da CURJ nº. 13.019.407-4, sob a presidência da primeira, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades ocorridas na prestação de serviços médicos nos anos de 2018 e 2019, referentes aos contratos 043/2017 e 044/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, em 24 de fevereiro de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.137 DE 02 DE MARÇO DE 2022

Bônus: Autoriza a celebração de Letra de Crédito em nome do Conselho Interamericano de Norte do Paraná - CISNOP e em da recarga através e adotação na Casa Lar Feliz, sediada na cidade e comarca de Congonhinhas.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, por meio de seus representantes legais, resolve a seguir:

Art. 1º O Município de Congonhinhas faz autorizar e celebrar termo de crédito com o CISNOP a fim de que os municípios coponhados a essa pastora realizar o acolhimento de crianças e adolescentes na Casa Lar Feliz, sediada na cidade e comarca de Congonhinhas.

Art. 2º Haverá reserva de 40% das vagas existentes no Município de Congonhinhas, sendo que as vagas serão preenchidas de acordo com as necessidades dos municípios coponhados do CISNOP.

Parágrafo único - a cotas poderá ser posteriormente revista, a depender da necessidade do acolhimento.

Art. 3º - O valor a ser repassado pelo CISNOP ao Município de Congonhinhas será estabelecido de comum acordo entre as partes.

Parágrafo único - O valor ajustado pode ser revisto a qualquer tempo mediante comum acordo pelas partes.

Art. 4º - Toda a estrutura física e de pessoal já existente na Casa Lar estará à disposição dos acolhidos, encumbrada pelo CISNOP.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Congonhinhas, 02 de março de 2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO
PREFEITO
INSCRIÇÃO Nº 04209931970
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico - Matrícula nº 1657
DABFRI nº. 74.748

PORTARIA Nº 348/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe conferem o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/04/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 10º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2000, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para escrutarem as lances em Licitação Modalidade Concomitante, Tomada de Preços, Convênios, Dispensas de Licitação, Inexequibilidade e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitação na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônica, nos moldes de Lei Federal nº 10.520/2002, ficando estabelecidos os critérios, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, escrutar, habilitar, adjudicar e publicar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregãoista
Franciele Aparecida da Cruz - RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/AZ nº 034.554.919-52
Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Santos - RG nº 8.678.328-2 e CPF/AZ nº 042.205.700-04
Cristiane Ferraz de Rodrigues - RG nº 8.300.019-3 - SSP/PR e CPF/AZ nº 031.110.395-48
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edição da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO
PREFEITO
INSCRIÇÃO Nº 04209931970
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3000/2021

PORTARIA Nº 046/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe conferem o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/04/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 10º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2000, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para escrutarem as lances em Licitação Modalidade Concomitante, Tomada de Preços, Convênios, Dispensas de Licitação, Inexequibilidade e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitação na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônica nos moldes de Lei Federal nº 10.520/2002, ficando estabelecidos os critérios, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, escrutar, habilitar, adjudicar e publicar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregãoista
Franciele Aparecida da Cruz - RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/AZ nº 034.554.919-52
Membros da CPL e Equipe de Apoio
Cristiane Ferraz de Rodrigues - RG nº 8.300.019-3 e CPF/AZ nº 031.110.395-48
Jane Moreira Santos - RG nº 8.678.328-2 e CPF/AZ nº 042.205.700-04
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edição da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO
PREFEITO
INSCRIÇÃO Nº 04209931970
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3000/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PROCESSO Nº 008/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sepultamento de pessoas, abrangendo abertura de valas (covas), construção de gavetas, no Padrão estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos Municipais, com fornecimento de todos os materiais para a construção de gavetas, e ainda limpeza e conservação em cemitérios do Município.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhinhas.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 16/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhinhas.gov.br e www.comprasemcompras.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente, Congonhinhas, 02 de março de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 PROCESSO Nº 010/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.
Objeto: Aquisição de trajes, medalhas e metralhas esportivas para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhinhas.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 16/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhinhas.gov.br e www.comprasemcompras.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente, Congonhinhas, 02 de março de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 PROCESSO Nº 011/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.
Objeto: Prestação de serviços de confecção de cartinas personalizadas para a Diretoria de Serviços de Confecção do Município de Congonhinhas, Cultura, Desporto e Turismo.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhinhas.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 21/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhinhas.gov.br e www.comprasemcompras.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente, Congonhinhas, 02 de março de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 PROCESSO Nº 013/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.
Objeto: Prestação de serviços de revisão, modernização e atualização do Plano Diretor e Plano de Ação dos Investimentos do Município.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhinhas.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 22/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhinhas.gov.br e www.comprasemcompras.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente, Congonhinhas, 02 de março de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 PROCESSO Nº 014/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.
Objeto: Aquisição de materiais para restauração da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhinhas.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 23/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhinhas.gov.br e www.comprasemcompras.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente, Congonhinhas, 02 de março de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 099/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para a construção de 02 (dois) barracões industriais com 250 (duzentos e cinquenta metros quadrados) cada barracão, contendo escrínio, copa, banheiros e área de produção.

DATA DA ABERTURA: 14/12/2021 às 09h30min.
HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2022.
VENDEDOR: SEM S/A ENGENHARIA EIRELI
VALOR GLOBAL: R\$ 522.804,25 (quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias.
Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 114/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação pedregosa com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, situado nos parâmetros Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbuí, conforme parceria firmada entre Secretaria do estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - Pr Convênio nº 317/2021. DATA DA ABERTURA: 28/02/2022 às 09h30min.

ABERTURA EM PAUTA FOI DECLARADA DESERTA, POR NÃO HAVER PROPOSTAS DE EMPRESAS INTERESSADAS E SERÁ REPUBLICADA COM NOVA DATA PARA ABERTURA. Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO Nº 114/2021

Forma: Menor Preço.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
Objeto: Contratação de empresa para realização das obras de pavimentação pedregosa com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, situado nos parâmetros Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbuí, conforme parceria firmada entre Secretaria do estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - PR Convênio nº 317/2021. Abertura dos Envelopes: 28/03/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:00min do dia 28/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h30min do mesmo dia, no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212 no horário normal de expediente, Congonhinhas, 02 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022

PROCESSO Nº 018/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de instituição de longa permanência para internação do paciente em situação de risco, em atendimento a recomendação do Ministério Público, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 10º dia do mês, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 24/02/2022 e encerramento em 23/09/2022, e o mesmo poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de fevereiro de 2022, (s.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTENTICIDADE DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

COMISSÃO ESPECIAL DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTENTICIDADE DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES E PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PC: PORTARIA Nº 140/2021.

REALIZADA NO EDCÍDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-PA

MANEJA - 03/03/2022 (AS 10:00)

| CLASSIFICAÇÃO | Nome | Cargo | Resultado | Justificativa |
|---------------|------------------|----------|-----------|---|
| AFRODESC | | | | |
| 03 | Maurício Pereira | Prefeito | DEFERIDO | O candidato preencheu os requisitos exigidos no edital. |

Edição da Prefeitura Municipal de Congonhinhas em 03 de março de 2022

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA**PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2022 – Sistema de Registro de Preços.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____ /2022.****CRENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES:** às ____ h ____ min do dia ____ de ____ de 2022.**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

O Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, Estado do Paraná, por meio da Divisão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para registro de preços, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 2985 de 15 de maio de 2020, Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal nº 3067 de 03 de dezembro de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual aquisição de alimentos para a Unidade Básica de Saúde e o Hospital Municipal, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

| | |
|-------------------|--|
| ANEXO 01 - | Termo de Referência |
| ANEXO 02 - | Minuta de Ata de Registro de Preços |
| ANEXO 03 - | Minuta de Contrato |
| ANEXO 04 - | Documentos para Habilitação |
| ANEXO 05 - | Modelo de Carta de Credenciamento |
| ANEXO 06 - | Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação |
| ANEXO 07 - | Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| ANEXO 08 - | Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação |
| ANEXO 09 - | Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa |
| ANEXO 10 - | Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação |
| ANEXO 11 - | Modelo de Declaração de Quadro Societário |
| ANEXO 12 | Modelo de Carta Proposta |

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



1.5 - As regras referentes ao/s órgão/s gerenciador/es e participante/s, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.2.6 - Empresas **não** classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 05**, ou por procuração (com firma



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 06**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 07**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobre carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PRECÃO Nº __/2022 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às ____h ____min do dia __/__/2022.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de alimentos para a Unidade Básica de Saúde e o Hospital Municipal.

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 12**.

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.



6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.5 - Informar as **marcas** dos produtos ofertados.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

| |
|---|
| <p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº ___/2022 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO) CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às ___h___min do dia ___/___/2022. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de alimentos para a Unidade Básica de Saúde e o Hospital Municipal.</p> |
|---|

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.



8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, pelo preço unitário/hora.

8.7 - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.

8.7.1 - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta **cobrir** o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

8.7.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço por item** o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.



8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado; sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4.1 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

11.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



12.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

12.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

12.5 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

| FUNCIONAL | DESP. | COD. EXTENSO | FONTE | DESCRIÇÃO | DESCRIÇÃO |
|----------------------------------|-------|--------------|-------|---------------------|-----------|
| 2.100 - Fundo Municipal de Saúde | 16 | 3.3.90.30 | 0001 | Material de Consumo | 5.306,90 |
| 2.105 - PAB FIXO | 51 | 3.3.90.30 | 494 | Material de consumo | 11.101,10 |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

14 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

18 - DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

18.1.1 - A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, ou pelo endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

044

19.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.

19.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquela a que está vinculado ao Pregoeiro.

19.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$16.408,00 (dezesesseis mil quatrocentos e oito reais).

19.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

19.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212.

19.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, ___ de _____ de 2022.

Pregoeiro

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL****MINUTA****1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de empresa para aquisição de alimentos para a Unidade Básica de Saúde e o Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | CatMat | Descrição | Unid | Qtde | V. Unit | V. Total |
|------|--------|--|--------------|------|---------|----------|
| 1 | 460380 | Mini pão, tipo francês, de sal, assado. | KG | 160 | 10,99 | 1.758,40 |
| 2 | 236613 | Chá alimentação, tipo: chá mate, uso: alimentício, sabor: natural. | CX 250GR | 260 | 6,85 | 1.781,00 |
| 3 | 463699 | Gordura vegetal, tipo: MARGARINA, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. | PT 500 GR | 250 | 7,07 | 1.767,50 |
| 4 | 446003 | Leite - descrição: Leite fluido, origem: de vaca, tipo: b, teor gordura: integral, processamento: pasteurizado (Leite Pasteurizado Tipo B) | LT | 1340 | 5,09 | 6.820,60 |
| 5 | 232597 | Pão - descrição: "pão", tipo: francês, assado, ingredientes: farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso: 50g. | KG | 350 | 12,23 | 4.280,50 |

- 1.2. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se esta contratação para aquisição de pão e leite para atender a cantina do hospital municipal que serve café da manhã e da tarde aos pacientes que se encontram em observação em horário de café.
- 2.2. Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de pão, margarina e chá para servir aos pacientes usuários do sistema de saúde da Unidade Básica, pois a grande maioria dos pacientes são carentes, tanto da zona rural quanto urbana, e saem de sua residência muito cedo para pegar vaga com os médicos. Entendendo que devido à carência financeira não podem comprar um lanche para si mesmo e/ou para as crianças ao qual são responsáveis, decidimos dar esse lanche no período da manhã.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O objeto do presente termo de referencia será executado de forma fracionada, conforme solicitação desta secretaria:



- 4.2. Pão e Leite - entregar todos os dias , sem exceção as 06h e 40m e pode ser que no período da tarde, dependendo da quantidade de pacientes seja solicitado mais leite e pão. Entrega no Hospital Municipal.
- 4.3. Chá, mini pão e margarina será entregue de segunda a sexta-feira, exceto feriados, com emissão de empenho mensal, e o contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Entrega do produto: de segunda a sexta feira (exceto feriados), na Unidade Básica de Saúde, Av. Doutor David Xavier da Silva, 822, centro. Horário da entrega impreterivelmente as 07 horas da manhã.
- 4.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada Sra. Luciana Fiorato, designada pela Portaria 020/2022, como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

052

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 16.408,00 (dezesseis mil e quatrocentos e oito reais).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Indicação da dotação orçamentária da contratação

| FUNCIONAL | DESP. | COD. EXTENSO | FONTE | DESCRIÇÃO | DESCRIÇÃO |
|----------------------------------|-------|--------------|-------|---------------------|-----------|
| 2.100 - Fundo Municipal de Saúde | 16 | 3.3.90.30 | 0001 | Material de Consumo | 5.306,90 |
| 2.105 – PAB FIXO | 51 | 3.3.90.30 | 494 | Material de consumo | 11.101,10 |

Município de Congonhinhas, ____ de ____ de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 02 - Minuta de Ata de Registro de Preços

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aparecido Renato Honório, inscrita no CPF/MF sob nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1-SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2022, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio de ____/____/2022, Processo Administrativo nº 004/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual para aquisição de alimentos para a Unidade Básica de Saúde e o Hospital Municipal, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo 01 do edital de Pregão nº ____/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | |
|---|---------------|-------|---------|-------|-----------|
| Item | Especificação | Marca | Unidade | Qtde. | Unit./R\$ |
| | | | | | |

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
| | | | |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

054

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
| | | | |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

055

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e condições para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

056

- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, de de 2022.

Responsável legal do FMS

Responsável legal do Fornecedor

ANEXO 03 - Minuta de Contrato

MINUTA

CONTRATO Nº ____/____ (número/ano)

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representada pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Aparecido Renato Honório**, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portadora da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliada à Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 004/2022 protocolado sob nº 175 em 21/03/2022, proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/2022, do Pregão Presencial nº ____/2022, homologada em ____/____/2022 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de pão, margarina e chá para servir lanche aos pacientes da Unidade Básica de Saúde, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

| Item | Descrição | Unid | Qtde | Valor | |
|------|--------------------|------|------|----------------|-------------|
| | | | | Unitário (R\$) | Total (R\$) |
| XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXX | XX | XXXX | XXXX |

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 02/2021, e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ _____ (_____).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS** – CNPJ 09.660.468/0001-87- endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

| FUNCIONAL | DESP. | COD. EXTENSO | FONTE | DESCRIÇÃO | DESCRIÇÃO |
|----------------------------------|-------|--------------|-------|---------------------|-----------|
| 2.100 - Fundo Municipal de Saúde | 16 | 3.3.90.30 | 0001 | Material de Consumo | 5.306,90 |
| 2.105 - PAB FIXO | 51 | 3.3.90.30 | 494 | Material de consumo | 11.101,10 |

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº ___/202__ – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em ___ de ___ de _____.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Aparecido Renato Honório-Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

(Razão Social e Nome do Representante Legal)
CONTRATADA

(Nome e número da OAB)
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA

ANEXO 04 - Documentos para Habilitação

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - No caso da apresentação dos documentos constantes do item 1, alíneas "a", "b" e/ou "c" no ato do Credenciamento, **fica dispensada a sua apresentação juntamente com os documentos de habilitação.**

2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

➤ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

062

2.1.2 - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - Para comprovação da qualificação técnica:

3.1 - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s), no mínimo 01 (um), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

4.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a) balanço patrimonial;
- a.1) demonstrações contábeis;
- a.2) termo de abertura do livro diário;
- a.3) termo de encerramento do livro diário.

4.1.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

4.2 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

4.3 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

5 - Declarações, conforme ANEXOS 08, 09, 10 e 11.

6 - A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, válido na data de abertura desta licitação, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93, **substituirá a apresentação dos documentos referentes ao item 4 e seus subitens**

7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 05 - Modelo de Carta de Credenciamento

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022 – Sistema de Registro de Preços

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão Presencial nº __/2022 – Sistema de Registro de Preços**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;

3) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do representante legal da Empresa ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

064

ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022 – Sistema de Registro de Preços

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo),
declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou
carimbada com o número do CNPJ.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

065

ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022 – Sistema de Registro de Preços

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

066

ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022 – Sistema de Registro de Preços

MINUTA

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022 – Sistema de Registro de Preços

MINUTA

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

068

ANEXO 10 - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022 – Sistema de Registro de Preços

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

: 069

ANEXO 11 - Modelo de Declaração de Quadro Societário

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022 – Sistema de Registro de Preços

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

070

ANEXO 12 - Modelo de Carta Proposta

MINUTA

Ao Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual aquisição do objeto abaixo discriminado, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE):
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:
- RG E CPF:
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

2 - DO OBJETO E PREÇOS

-(O objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, preços unitários, total e global, observados os valores máximos estabelecidos no Anexo 01 e demais condições do Edital).

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumprimos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O pagamento será efetuado _____ *(descrever as condições de pagamento, observado o disposto no Edital).*

-O prazo de entrega será _____ *(descrever o prazo de fornecimento, observado o disposto no Edital).*

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será _____ *(descrever o prazo de validade da proposta, observado o disposto no Edital).*

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Representante Legal e Assinatura)

OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INICIAL

Número: 171/2022
Consulente: Secretaria Municipal de Saúde.
Referência: Pregão Presencial.
Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de pão, margarina e chá para servir lanche aos pacientes da Unidade Básica de Saúde, e pão e leite para o Hospital

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2022 – PREGÃO PRESENCIAL - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃO, MARGARINA E CHÁ PARA SERVIR LANCHE AOS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, E PÃO E LEITE PARA O HOSPITAL.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº. 006/2022, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Diante disso, foi encaminhado o processo nº 04/2022.Pregão Presencial-SRP para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

A finalidade da contratação, conforme se depreende da leitura da Solicitação de Compra nº 06/2022, visa à Contratação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

empresa para fornecimento de pão, margarina e chá para servir lanche aos pacientes da Unidade Básica de Saúde, e pão e leite para o Hospital.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- 1) Solicitação de Compra nº.06/2022;
- 2) Estudo Técnico Preliminar 07/2022;
- 3) Levantamento de Mercado
- 4) Termo de Referência;
- 5) Certidão de existência de dotação orçamentária nº.107/2022;
- 6) Minuta de Edital;
- 7) Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 8) Minuta de Contrato;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

2. DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Procuradoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender aos interesses da Secretaria interessada, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria interessada. Já a utilização do sistema de registro de preços no âmbito do Município de Congonhinhas encontra-se devidamente regulamentada.

Isto posto, entendemos que seja mais vantajoso para o Município efetuar a licitação com vistas a realizar o registro de preços, tendo em vista a imprevisibilidade do montante total a ser efetivado durante o período contratual, o qual poderá ficar aquém ou além da estimativa da Secretaria interessada.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será re-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

gida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

Da análise da minuta da ata de registro de preços vinculada ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que a mesma observa os requisitos mínimos exigidos pelas disposições legais pertinentes, não sendo necessária nenhuma correção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

4. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se, restando comprovada a fidedignidade de toda a documentação até aqui apresentada, ressaltando-se os aspectos, técnicos, administrativos, financeiros, bem como o mérito administrativo, pois próprias da conveniência e oportunidade do administrador público, pelo **prosseguimento** do processo licitatório, com a ressalva de que o objeto em questão **não poderá se enquadrar no quesito bens e serviços especiais**.

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 28 de abril de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Referência: Pregão Presencial nº. 007/2022 FMS

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de pão, margarina e chá para entrega de lanches aos pacientes da Unidade Básica de Saúde e Hospital Municipal

DESPACHO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, por meio de seu Secretário Municipal, **APARECIDO RENATO HONÓRIO**, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 107/2022) e parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, para contratação de empresa para fornecimento de pão, margarina e chá para entrega de lanches aos pacientes da Unidade Básica de Saúde e Hospital Municipal, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 29 de abril de 2022.

Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

076

**PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2022 – Sistema de Registro de Preços.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2022.**

CRENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às 9h00min do dia 20 de maio de 2022.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

O Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, Estado do Paraná, por meio da Divisão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para registro de preços, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 2985 de 15 de maio de 2020, Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal nº 3067 de 03 de dezembro de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual aquisição de alimentos para a Unidade Básica de Saúde e o Hospital Municipal, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

| | |
|-------------------|--|
| ANEXO 01 - | Termo de Referência |
| ANEXO 02 - | Minuta de Ata de Registro de Preços |
| ANEXO 03 - | Minuta de Contrato |
| ANEXO 04 - | Documentos para Habilitação |
| ANEXO 05 - | Modelo de Carta de Credenciamento |
| ANEXO 06 - | Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação |
| ANEXO 07 - | Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| ANEXO 08 - | Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação |
| ANEXO 09 - | Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa |
| ANEXO 10 - | Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação |
| ANEXO 11 - | Modelo de Declaração de Quadro Societário |
| ANEXO 12 | Modelo de Carta Proposta |

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

1.5 - As regras referentes ao/s órgão/s gerenciador/es e participante/s, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.2.6 - Empresas **não** classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 05**, ou por procuração (com firma



reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 06**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 07**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobre carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº 07/2022 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
CRENCIAMENTO/ABERTURA: Às 9h00min do dia 20/05/2022.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de alimentos para a Unidade Básica de Saúde e o Hospital Municipal.

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue **impresa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 12**.

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.



6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.5 - Informar as **marcas** dos produtos ofertados.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

| |
|---|
| <p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº 07/2022 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO) CRENCIAMENTO/ABERTURA: Às 9h00min do dia 20/05/2022. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de alimentos para a Unidade Básica de Saúde e o Hospital Municipal.</p> |
|---|

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.



8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, pelo preço unitário/hora.

8.7 - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.

8.7.1 - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta **cobrir** o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

8.7.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DECLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço por item** o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.



8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4.1 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

11.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



12.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

12.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

12.5 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

| FUNCIONAL | DESP. | COD. EXTENSO | FONTE | DESCRIÇÃO | DESCRIÇÃO |
|----------------------------------|-------|--------------|-------|---------------------|-----------|
| 2.100 - Fundo Municipal de Saúde | 16 | 3.3.90.30 | 0001 | Material de Consumo | 5.306,90 |
| 2.105 - PAB FIXO | 51 | 3.3.90.30 | 494 | Material de consumo | 11.101,10 |



14 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

18 - DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

18.1.1 - A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, ou pelo endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



19.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.

19.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

19.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$16.408,00 (dezesesseis mil quatrocentos e oito reais).

19.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

19.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212.

19.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, 29 de abril de 2022.

Lucinei Vernier de Macedo
Pregoeiro

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL****1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de empresa para aquisição de alimentos para a Unidade Básica de Saúde e o Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | CatMat | Descrição | Unid | Qtde | V. Unit | V. Total |
|------|--------|--|--------------|------|---------|----------|
| 1 | 460380 | Mini pão, tipo francês, de sal, assado. | KG | 160 | 10,99 | 1.758,40 |
| 2 | 236613 | Chá alimentação, tipo: chá mate, uso: alimentício, sabor: natural. | CX 250GR | 260 | 6,85 | 1.781,00 |
| 3 | 463699 | Gordura vegetal, tipo: MARGARINA, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. | PT 500 GR | 250 | 7,07 | 1.767,50 |
| 4 | 446003 | Leite - descrição: Leite fluido, origem: de vaca, tipo: b, teor gordura: integral, processamento: pasteurizado (Leite Pasteurizado Tipo B) | LT | 1340 | 5,09 | 6.820,60 |
| 5 | 232597 | Pão - descrição: "pão", tipo: francês, assado, ingredientes: farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso: 50g. | KG | 350 | 12,23 | 4.280,50 |

- 1.2. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se esta contratação para aquisição de pão e leite para atender a cantina do hospital municipal que serve café da manhã e da tarde aos pacientes que se encontram em observação em horário de café.
- 2.2. Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de pão, margarina e chá para servir aos pacientes usuários do sistema de saúde da Unidade Básica, pois a grande maioria dos pacientes são carentes, tanto da zona rural quanto urbana, e saem de sua residência muito cedo para pegar vaga com os médicos. Entendendo que devido à carência financeira não podem comprar um lanche para si mesmo e/ou para as crianças ao qual são responsáveis, decidimos dar esse lanche no período da manhã.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O objeto do presente termo de referencia será executado de forma fracionada, conforme solicitação desta secretaria:



- 4.2. Pão e Leite - entregar todos os dias , sem exceção as 06h e 40m e pode ser que no período da tarde, dependendo da quantidade de pacientes seja solicitado mais leite e pão. Entrega no Hospital Municipal.
- 4.3. Chá, mini pão e margarina será entregue de segunda a sexta-feira, exceto feriados, com emissão de empenho mensal, e o contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Entrega do produto: de segunda a sexta feira (exceto feriados), na Unidade Básica de Saúde, Av. Doutor David Xavier da Silva, 822, centro. Horário da entrega impreterivelmente as 07 horas da manhã.
- 4.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada Sra. Luciana Fiorato, designada pela Portaria 020/2022, como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 16.408,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e oito reais).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Indicação da dotação orçamentária da contratação

| FUNCIONAL | DESP. | COD. EXTENSO | FONTE | DESCRIÇÃO | DESCRIÇÃO |
|----------------------------------|-------|--------------|-------|---------------------|-----------|
| 2.100 - Fundo Municipal de Saúde | 16 | 3.3.90.30 | 0001 | Material de Consumo | 5.306,90 |
| 2.105 – PAB FIXO | 51 | 3.3.90.30 | 494 | Material de consumo | 11.101,10 |

Município de Congonhinhas, 29 de abril de 2022.

Aparecido Renato Honório
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3280/2022



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

094

ANEXO 02 - Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aparecido Renato Honório, inscrita no CPF/MF sob nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1-SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº07/2022, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio de 06/05/2022, Processo Administrativo nº 004/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual para aquisição de alimentos para a Unidade Básica de Saúde e o Hospital Municipal, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo 01 do edital de Pregão nº07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | | |
|--|---------------|-------|---------|-------|-----------|
| Item | Especificação | Marca | Unidade | Qtde. | Unit./R\$ |
| | | | | | |

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
| | | | |



| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
|--|--|--|--|

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e condições para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

097

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 29 de abril de 2022.

Responsável legal do FMS

Responsável legal do Fornecedor

ANEXO 03 - Minuta de Contrato**CONTRATO Nº** ___/___ (número/ano)**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representada pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Aparecido Renato Honório**, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portadora da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliada à Rua _____, nº ____, Cidade _____, Estado ____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____, nº ____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ____, Cidade _____, Estado _____.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 004/2022 protocolado sob nº 175 em 21/03/2022, proposta da **CONTRATADA** datada de ___/___/2022, do Pregão Presencial nº07/2022, homologada em ___/___/2022 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de pão, margarina e chá para servir lanche aos pacientes da Unidade Básica de Saúde, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

| Item | Descrição | Unid | Qtde | Valor | |
|------|--------------------|------|------|----------------|-------------|
| | | | | Unitário (R\$) | Total (R\$) |
| XX | XXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXX | XX | XXXX | XXXX |

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 02/2021, e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ _____ (_____).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS** – CNPJ 09.660.468/0001-87- endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

| FUNCIONAL | DESP. | COD. EXTENSO | FONTE | DESCRIÇÃO | DESCRIÇÃO |
|----------------------------------|-------|--------------|-------|---------------------|-----------|
| 2.100 - Fundo Municipal de Saúde | 16 | 3.3.90.30 | 0001 | Material de Consumo | 5.306,90 |
| 2.105 - PAB FIXO | 51 | 3.3.90.30 | 494 | Material de consumo | 11.101,10 |

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 07/2022 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em 29 de abril de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Aparecido Renato Honório-Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

(Razão Social e Nome do Representante Legal)
CONTRATADA

(Nome e número da OAB)
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.



ANEXO 04 - Documentos para Habilitação

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - No caso da apresentação dos documentos constantes do item 1, alíneas "a", "b" e/ou "c" no ato do Credenciamento, **fica dispensada a sua apresentação juntamente com os documentos de habilitação.**

2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

➤ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.



2.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - Para comprovação da qualificação técnica:

3.1 - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s), no mínimo 01 (um), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

4.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a) balanço patrimonial;
- a.1) demonstrações contábeis;
- a.2) termo de abertura do livro diário;
- a.3) termo de encerramento do livro diário.

4.1.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

4.2 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

4.3 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

5 - Declarações, conforme ANEXOS 08, 09, 10 e 11.

6 - A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, válido na data de abertura desta licitação, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93, **substituirá a apresentação dos documentos referentes ao item 4 e seus subitens.**

7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



ANEXO 05 - Modelo de Carta de Credenciamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 – Sistema de Registro de Preços

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão Presencial nº 07/2022 – Sistema de Registro de Preços**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;

3) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do representante legal da Empresa ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

105

ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 – Sistema de Registro de Preços

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 – Sistema de Registro de Preços

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 – Sistema de Registro de Preços

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 – Sistema de Registro de Preços

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 10 - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 – Sistema de Registro de Preços

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

110

ANEXO 11 - Modelo de Declaração de Quadro Societário

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 – Sistema de Registro de Preços

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 12 - Modelo de Carta Proposta

Ao Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual aquisição do objeto abaixo discriminado, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE):
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:
- RG E CPF:
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

2 - DO OBJETO E PREÇOS

*-(O objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, preços unitários, total e global, observados os valores máximos estabelecidos no **Anexo 01** e demais condições do Edital).*

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumprimos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O pagamento será efetuado _____ *(descrever as condições de pagamento, observado o disposto no Edital).*

-O prazo de entrega será _____ *(descrever o prazo de fornecimento, observado o disposto no Edital).*

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será _____ *(descrever o prazo de validade da proposta, observado o disposto no Edital).*

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Representante Legal e Assinatura)

OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 - PROCESSO Nº 004/2022

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual aquisição de alimentos para a Unidade Básica de Saúde e o Hospital Municipal

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 20 de maio de 2022.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, site Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 02 de maio de 2022.

Lucinei Vernier Macedo

Lucinei Vernier Macedo
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 02 / 05 / 2022

Franciele Aparecida da Cruz Silva

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe da Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

DECRETO Nº 3.356/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido **JOSE ROBERTO CARDOSO**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Construção Civil, a partir de 30 de abril de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 02 de maio de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.357/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **EDIMAR FERNANDO DE LIMA**, ocupante do cargo eletivo de Motorista, a partir de 30 de abril de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 02 de maio de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.360/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29 inciso I da Lei nº 300/2001, Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores

RESOLVE

Art. 1º - Fica **NOMEADO** mediante prévia aprovação em Concurso Público **LEANDRO DIAS CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.475.457-0 inscrita no CPF sob nº 075.850.099-28, para provimento do cargo efetivo de Motorista do quadro de pessoal da Administração Direta, percebendo os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º - Fica **NOMEADO** mediante prévia aprovação em Concurso Público **JOSE ROBERTO CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.502.048-4 inscrita no CPF sob nº 268.462.558-18, para provimento do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas do quadro de pessoal da Administração Direta, percebendo os vencimentos previstos em Lei.

Art. 3º - Fica **NOMEADO** mediante prévia aprovação em Concurso Público **EDIMAR FERNANDO DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.749.472-0 inscrita no CPF sob nº 062.878.849-59, para provimento do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas do quadro de pessoal da Administração Direta, percebendo os vencimentos previstos em Lei.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 03 de maio de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

Referência: Dispensa de Licitação nº 018/2022
Assunto: Contratação de empresa especializada para capacitação sobre o SIM-AM Sistema de Informações Municipais Acompanhamento Mensal para o servidor Sílvia Renan de Oliveira
Solicitação: União da Contabilidade

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ,

usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº. 114/2022), havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como estando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 29 de abril de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022

PROCESSO Nº 048/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: SANTORO & FIRMANN LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada para elaborar laudo para o valor da terra nua (VTN), que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual

VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

CONDICÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 27/04/2022 e encerramento em 26/07/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de abril de 2022. (a) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 PROCESSO Nº 040/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item
Objeto: Aquisição de equipamento de informática e periféricos, para atender as necessidades do setor de Contabilidade

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congohas.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h 59min do dia 17/05/2022, com **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima.

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congohas.gov.br e www.conpras.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente, Congonhinhas, 02 de maio de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 PROCESSO Nº 041/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item
Objeto: Aquisição de combustível tipo óleo diesel B-S10 Aditivado para abastecimento diário de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com fornecimento de tanque e bomba de combustível em regime de comodato.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congohas.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h 59min do dia 18/05/2022, com **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima.

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congohas.gov.br e www.conpras.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente, Congonhinhas, 02 de maio de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 PROCESSO Nº 042/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item
Objeto: Aquisição de materiais para limpeza pública

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congohas.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h 59min do dia 19/05/2022, com **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima.

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congohas.gov.br e www.conpras.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente, Congonhinhas, 02 de maio de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 PROCESSO Nº 043/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item
Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de carro de som para divulgação das informações para enfrentamento do COVID-19 e também sobre as campanhas de vacinação e ações promovidas pela Vigilância Sanitária, no município de Congonhinhas e para prestação de serviço de sonorização para eventos de porte pequeno.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congohas.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h 59min do dia 17/05/2022, com **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima.

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congohas.gov.br e www.conpras.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente, Congonhinhas, 02 de maio de 2022.

Lucinei Vernier Macedo - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 PROCESSO Nº 012/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de locação de cilindro, recarga de oxigênio medicinal e acesso para equipamentos médicos, para atender o Hospital Municipal São Francisco com entrega parcelada

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congohas.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h 59min do dia 18/05/2022, com **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima.

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congohas.gov.br e www.conpras.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente, Congonhinhas, 02 de maio de 2022.

Lucinei Vernier Macedo - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 PROCESSO Nº 013/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item
Objeto: Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de lanches para a Secretaria Municipal de Saúde

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congohas.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h 59min do dia 19/05/2022, com **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima.

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congohas.gov.br e www.conpras.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente, Congonhinhas, 02 de maio de 2022.

Lucinei Vernier Macedo - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 PROCESSO Nº 004/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item
Objeto: Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual aquisição de alimentos para a Unidade Básica de Saúde e Hospital Municipal

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congohas.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h 59min do dia 20/05/2022, com **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima.

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congohas.gov.br e www.conpras.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente, Congonhinhas, 02 de maio de 2022.

Lucinei Vernier Macedo - Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo do edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS,

Resolve

TORNAR PÚBLICA:

A CONVOCAÇÃO da candidata aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2021 - Mãe Social.

Colocação

Nome da candidata

Cargo

03 Fabiana Maria Mairandes do Nascimento Mãe Social

Nascimento

A se apresentar até o dia 06 de maio de 2022 na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sujeita a desclassificação, portando a seguinte documentação original e fotocópia legível:

01. Comprovante de escolaridade equivalente ao 1º grau;

02. Carteira de identidade - RG;

03. Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;

04. PIS ou PASEP (caso não possuir retirar um extrato no Caixa Econômica Federal - PIS ou no Banco do Brasil - PASEP, ou cartão cidadão ou extrato FGTS);

05. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

06. Título de eleitor e Certidão de quitação de obrigações eleitorais;

07. Certidão Negativa Civil e Criminal;

08. Certidão de quitação de obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

09. Certidão de Nascimento ou Casamento;

10. Carteira de identidade e CPF do Cônjuge;

11. Certidão de Nascimento e CPF nos últimos meses de 16 anos;

12. Comprovante de endereço atualizado;

13. 01 foto 3x4 recente;

14. Atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

15. Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, circunstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente incompatível;

16. Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;

17. Apresentar cópia de bons antecedentes disciplinares, emitida pela Administração Pública caso exerça ou tenha exercido cargo, emprego ou função pública;

18. Ter em vista a implantação do eSocial instituído pelo Decreto Federal nº 8.273 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da folha de consulta de Qualificação Cadastral obtida através do site <http://portal.e-social.gov.br>, no qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site eSocial;

19. Conta bancária no Banco do Brasil.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 04 de maio de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Secretária de Desenvolvimento Social

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico



ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
Endereço: Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro
CEP: 86320-000 - Congonhinhas / PR

PREGÃO PRESENCIAL

7/2022

Número Processo: 4/2022

Data do Processo: 21/03/2022

Edital de Licitação Nº 7
Ata da Sessão Pública - Licitação Deserta

ATA Nº 2 - 2022

Reuniram-se no dia 20/05/2022, as 09:00, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Licitação Nº 7 destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARA FORNECIMENTO DE PÃO, MARGARINA E CHÁ PARA SERVIR LANCHE AOS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, E PÃO E LEITE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL.

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO esta Licitação, que pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Pregoeiro(a) da Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Pregoeiro(a) que todos assinem-a.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CACILDA BERNADETE MARIANO

MEMBRO

Jorge Tobias da Silva

MEMBRO

Lucinei Vernier de Macedo

PREGOEIRO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2021

OBJETO: Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando o registro de preços para eventual aquisição de alimentos para a Unidade Básica de Saúde e o Hospital Municipal, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

DATA DA ABERTURA: 20/05/2020 às 09h00min.


> A LICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA DESERTA, POR NÃO HAVER PROPOSTAS DE EMPRESAS INTERESSADAS.

Congonhinhas, 20 de maio de 2022.


Lucinei Vernier de Macedo
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 20 / 05 / 2022


Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe do Setor de Licitação